

INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CATARINENSE  
Câmpus Araquari

PR E S S O Nº

JRP 013/2015  
At 18/11

BR 280 - KM 27 - CAIXA POSTAL 21 - CEP 89245-000 - ARAQUARI/SC

ASSUNTO:

Pregão SRP 014-2015 - Gás GLP.

INTERESSADO:

Referência

DISTRIBUIÇÃO

LOCAL / DATA



INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE

Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense

23349.001571/2015-11

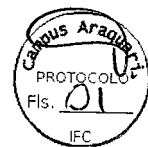


Aquisição: 03/11/2015

interessado(s) DEP DE ADMINISTR E PLANEJAMENTO ARAQUARI

Assunto (CONARQ): 037.2 - MATERIAL DE CONSUMO

Observação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2015 - EVENTUAL  
AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 45KG E GLP 13 KG VISANDO ATENDER AS



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

---

**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Eu, Juliana de Oliveira Tedesco, abro nesta data o 1.º volume dos autos do processo 23349.001571/2015-11 que se inicia nesta folha n.º 01.

Araquari, 30 de novembro de 2015.

**Juliana de Oliveira Tedesco**  
Assistente em Administração  
Setor de Licitações - DAP  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari



## Serviço Público Federal

INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSEMINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E  
CONTRATOS**PROCESSO**  
**23349.001571/2015-11**

Cadastrado em 09/11/2015

Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code**Nome(s) do Interessado(s):**

DEP DE ADMINIST E PLANEJAMENTO -ARAQUARI

**E-mail:**

---

**Identificador:**

1101020201

**Assunto do Processo:**

037.2 - MATERIAL DE CONSUMO

**Assunto Detalhado:**

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 014/2015 - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 45KG E GLP 13 KG VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO I.F.C. CAMPUS ARAQUARI.

**Unidade de Origem:**

GABINETE - ARAQUARI (11.01.02.01)

**Criado Por:**

DENISE MARTINS

**Observação:**

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 014/2015 - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 45KG E GLP 13 KG VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO I.F.C. CAMPUS ARAQUARI.

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
09/11/2015	COORD DE LICITACOES - ARAQUARI (11.01.02.02.01.03.01)		

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
MODALIDADE PREGÃO (FORMATOS PRESENCIAL E ELETRÔNICO)  
LISTA DE VERIFICAÇÃO**



São os atos administrativos e documentos previstos na lei nº 10.520/02, nos Decretos nºs 7.892/13, 3.555/00 e 5.450/05 e, subsidiariamente, na lei nº 8.666/93, necessários à instrução da fase interna do procedimento licitatório para o Sistema de Registro de Preços, na modalidade pregão, no formato presencial ou eletrônico:

Processo nº: 23349.001571/2015-11

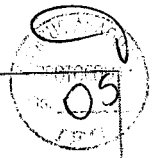
Pregão (presencial/eletrônico) para SRP nº: 014/2015

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93, art. 21, <i>caput</i> , do Decreto nº 3.555/00, art. 30, <i>caput</i> , do Decreto nº 5.450/05, art. 5º, III, do Decreto nº 7.892/13, e item 5.1 da Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 19.12.02)?	Sim	02.	-
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU.	Sim	08 a 12.	-
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05, arts. 8º, III, "b", IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	Sim	09 a 13.	-
4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93, arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05 e arts. 7º, I e 21, V, do Decreto 3.555/00)?	Sim	14.	-
5. A Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados (art. 4º e 5º, I, do decreto nº 7.892/13)?	Sim	06 e 07.	-
5.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa apta a demonstrar a sua inviabilidade (art. 4º, §1º, do decreto nº 7.892/13)?	Não se aplica.		
6. Há termo de referência (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00)?	Sim	56 a 63.	-
7. No caso de existir órgãos participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização (art. 5º, II, do Decreto nº 7.892/13)?	Sim. 27 - Mapa Comp 63 - Termo Ref.		
7.1 A Administração confirmou junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência (art. 5º, IV, do Decreto nº 7.892/13)?	Sim.		
8. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00)?	Sim	61.	-
9. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05)?	Não se aplica.		
10. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 5º, IV, do Decreto nº 7.892/13, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05, art. 8º, II, do Decreto nº 3.555/00, e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?	Sim	16 a 27.	-
10.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU.	Não se aplica		
11. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 6.204/07 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	Sim		



11.1 Incide uma das exceções previstas no art. 9º do Decreto nº 6.204/07, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	Não	-	-
12. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 7º, parágrafo único, 8º, III, "d", e 21, VI, do Decreto nº 3.555/00, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?	Sim	74 e 75.	-
13. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)?	Sim	33 a 69.	-
13.1 Constituem anexos do edital:			
(a) termo de referência;	Sim	61.	-
(b) ata de registro de preços;	Sim	62 a 68.	-
(c) termo de contrato, se for o caso; e	-	-	-
(d) planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso. O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, "o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital", devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir "dita peça" no edital como anexo - Acórdão 1888/2010 - Plenário)		Não se aplica.	
14. Foi utilizado o modelo de edital disponibilizado pela AGU?	Sim		
14.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?	Sim	70 e 71.	
15. Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).			
16. Publicação do aviso de edital (art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02, art. 17 do Decreto nº 5.450/05, art. 11 do Decreto nº 3.555/00 e art. 21 da Lei nº 8.666/93).			

*Fátima O. Pedigo.*  
Setor de Licitações  
DAP.



INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS  
EMITIDO EM 16/11/2015 09:56

# DOCUMENTO 23350.003126/2015-56

Cadastrado em 16/11/2015 09:56



Documento disponível para recebimento com código de barras/QR Code

**Número:**  
118/2015

**Unidade de Origem:**  
COORD GERAL ADMINIS.E FINANÇAS-CAMBORIU (11.01.03.01 02.01)

**Ano:**  
2015

**Identificador:**  
s/n

**Tipo do Documento:**  
REQUISIÇÃO DE MATERIAIS

**Assunto do Documento (CONARQ):**  
037.2 - MATERIAL DE CONSUMO

**Assunto Detalhado:**  
AQUISIÇÃO GAS GLP - REQUISIÇÃO 198

**Nome(s) do Interessado(s):**  
ROSEMERI APARECIDA MARCON

**E-mail:**  
rosemeri@ifc-camboriu.edu.br

**Identificador:**  
1786551

**Observação:**  
---

### MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data Envio	Destino
16/11/2015 09:56	COORD GERAL ADMINIS.E FINANÇAS-CAMBORIU (11.01.03.01.02.01)

SIPAC | Copyright © 2005-2015 - Superintendência de Informática - UFRN - (47) 3331-7800 - jboss01.sig.ifc.edu.br.jboss01inst1



## Resumo da Manifestação de Interesse

Órgão da UASG: 158459 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS ARAQUARI  
 UASG Gerenciadora: 26422 - INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE  
 Nº da IRP: 158459 - 00013/2015

Situação da IRP: Análise/Negociação  
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico  
 Tipo de Licitação: Menor Preço  
 Data Provável da Licitação: 11/02/2016  
 Prazo Estimado de Validade da Ata: 12 meses

### Objeto

Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gás GLP 45 kg e Gás GLP 13 kg visando o atendimento das necessidades do Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari.

### Motivo para Adesão ao Processo de Contratação por SRP

princípio da economicidade

## Gestor de Compras

### Gestor de Compras Interessado

Nome: MARCIO APARECIDO LUCIO  
 CPF: 846.614.029-87  
 DDD/Telefone: 47 / 21040868  
 DDD/Fax:   
 E-mail: marcio@ifc-camboriu.edu.br

### Gestor de Compras Substituto

Nome:   
 CPF:   
 DDD/Telefone:   
 DDD/Fax:   
 E-mail:

### UASG Interessada

Órgão da UASG Interessada: 26422 - INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE  
 UASG Interessada: 158460 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS CAMBORIU  
 Logradouro: RUA JOAQUIM GARCIA S/N CX POSTAL 2016 CENTRO  
 Número:   
 Complemento:   
 Bairro:   
 Município/UF: Camboriú/SC  
 CEP: 88340000

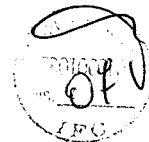
## Itens Propostos

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação
1	Material	47678-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP	Unidade	233,4400	Camboriú/SC 300	Aceita
2	Material	47678-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP	Unidade	53,2800	Camboriú/SC 70	Aceita

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

## Adicional

Observação



Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Sair

Ambiente: PRODUÇÃO

## Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

26/11/2015 10:24:14

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

26422 - INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

158459 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS ARAQUARI

Nº da IRP

Situação da IRP

Gestor de Compras Responsável

158459 - 00013/2015

Transferida

KARINE NICKEL BORTOLI

Data Provável da Licitação

Data de Confirmação  
da Participação

11/02/2016

23/11/2015

Objeto

Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gás GLP 45 kg e Gás GLP 13 kg visando o atendimento das necessidades do Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari.

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	11/11/2015 - 08:16	KARINE NICKEL BORTOLI
Aberta	11/11/2015 - 08:35	KARINE NICKEL BORTOLI
Análise/Negociação	19/11/2015 - 01:02	SISTEMA
Confirmação	19/11/2015 - 09:39	KARINE NICKEL BORTOLI
Encerrada	25/11/2015 - 02:00	SISTEMA
Transferida	26/11/2015 - 10:23	KARINE NICKEL BORTOLI

Manifestações de Interesse da IRP

Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Município/UF	Ações
26422 - INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	158460 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS CAMBORIU	MARCIO APARECIDO LUCIO	Camboriú/SC	<a href="#">Visualizar Resumo</a>

Um registro encontrado.

Itens da IRP

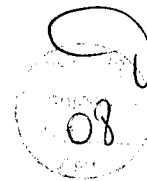
Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Material	47678-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP	18/11/2015	Transferido
2	Material	47678-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP	18/11/2015	Transferido

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Resumo da IRP







**Ministério da Educação - MEC**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

---

Memorando nº 040/2015– CGAE/ARAQUARI/IF Catarinense

Araquari, 11 de Novembro de 2015.

Ao Senhor

**Eleutério Jubanski**

*Diretor do Departamento de Administração e Planejamento*

Assunto: Encaminhamento de Formulário de Solicitação de Compras.

*Senhor Diretor,*

Encaminho-lhe o Formulário de Solicitação de Compras para Eventual Aquisição de Gás GLP 45 kg e Gás GLP 13 kg visando o atendimento das necessidades do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari.

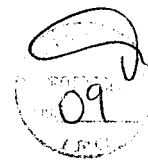
Desde já, agradeço-lhe pela atenção dispensada.

Atenciosamente,

*Francieli Bizzotto*  
**Francieli Bizzotto**  
Nutricionista CRN10 2146  
IFC - Câmpus Araquari  
Siape nº 2135449

---

*Francieli Bizzotto*  
Nutricionista



**Ministério da Educação - MEC**  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Araquari

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS**

**SETOR / DEPARTAMENTO: CGAE/REFEITÓRIO**

Venho, por meio deste, solicitar a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do refeitório do Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação do Material	Un	Qtd
01	Carga de gás GLP, 45 kg: gás de cozinha para uso doméstico contemplando o fornecimento para uso doméstico, contemplando o fornecimento do casco no formato de comodato durante a vigência do Registro de Preços.	Unid.	300
02	Carga de gás GLP, 13 kg, gás de cozinha para uso doméstico, contemplando o fornecimento do casco no formato de comodato durante a vigência do Registro de Preços.	Unid.	150

Justificativa para aquisição do material:

**A aquisição de gás de cozinha (P45) é fundamental para o preparo das refeições servidas no Refeitório do Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari.**

Araquari, 11 de novembro de 2015.

Solicitante	Direção / Coordenação Responsável pelo Setor	Direção-Geral
 <b>Francieli Bizzotto</b> Nutricionista CRN10 2146 IFC - Câmpus Araquari Siape nº 2135449 Carimbo/Assinatura/Data	 <b>Otavio Patricio Netto</b> Coordenador-Geral de Assistência Estudantil Portaria nº 236/2014 - DOU de 15/08/2014 IFC - Câmpus Araquari Siape nº 2779323 Carimbo/Assinatura/Data	 <b>Jonas Cunha Espindola</b> Diretor-Geral Portaria nº 934/2013 - DOU de 13/03/2013 Carimbo/Assinatura/Data

Atesto para os devidos fins, que os itens acima relacionados não constam do Almojarifado / Patrimônio. Verificado em: \_\_\_/\_\_\_/2015. Por: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Coordenação Responsável pelo Setor  
 Carimbo e Assinatura



**Ministério da Educação - MEC**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Araquari

---

<b>ANEXO I</b>
----------------

## **ESTUDO DA NECESSIDADE**

A aquisição de gás de cozinha é fundamental para o preparo das refeições servidas no Refeitório do Instituto Federal Catarinense (IFC), Câmpus Araquari. São servidas as seguintes refeições diariamente: desjejum, almoço, Jantar e lanche, que tem como público-alvo alunos, servidores e funcionários terceirizados. De segunda a sexta, são servidos cerca de 80 desjejuns, 400 almoços, 55 jantares e 20 lanches por dia. Nos fins de semana o fornecimento é reduzido, são servidos cerca de 20 desjejuns, 30 almoços, 20 jantares e 10 lanches por dia. O abrigo de gás do IFC câmpus Araquari, tem 16 botijões P45, divididos em 2 baterias. Atualmente cada bateria dura em média 18 dias.

  
**Francieli Bizzotto**  
Nutricionista CRN10 2146  
IFC - Câmpus Araquari  
Siape nº 2135449

---

**Francieli Bizzotto**  
*Nutricionista*

11

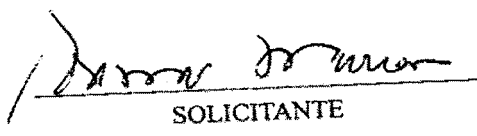
REQUISIÇÃO DE COMPRAS / SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

NOME: ROSEMERI APARECIDA MARCON	DATA: 16/11/21015
E-MAIL: ROSEMERI@IFC-CAMBORIU.EDU.BR	TEL: 2104 0868

COMPRA: ( ) MATERIAL PERMANENTE (x) MATERIAL DE CONSUMO  
SERVIÇO: ( )

JUSTIFICATIVA:

Esta aquisição visa atender à demanda do setor de cozinha, unidades didáticas de produção (agroindústria, laticínios e fruticultura) e demais setores que necessitam de gás nesta Instituição.

  
SOLICITANTE

Rosemeri Aparecida Marcon  
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO  
SIAPE 1786551  
DAPI/IFC/CAMPUS CAMBORIÚ

Diante do exposto: (X) DEFIRO ( )  
INDEFIRO

DATA: 16 / 11 / 15



DIRETOR RESPONSÁVEL  
Marcel Amaral Daoud  
Diretor do Departamento de Administração  
e Planejamento  
IFC - CAMPUS CAMBORIÚ  
Portaria conjunta n.º 177/GDG/IFC-CAM/2012

SR. REQUISITANTE,

Especifique o material detalhadamente, a fim de não gerar dúvidas no momento da aquisição material mencionado.

120

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	UNID.	QUANT.
01	GÁS GLP P13 (com botijão em comodato)	unidade	70
02	GÁS GLP P45 (com botijão em comodato)	unidade	300

A SER PREENCHIDO PELO SETOR DE COMPRAS

**PARECER DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:**

DATA RECEBIMENTO: 16/11/2015 Nº REQUISIÇÃO DE COMPRA: 198/2015

RESPONSÁVEL:



**Marcio Anacleto** Carimbo  
Chefe do Setor de Compras  
IFC-CAMPUS CAMBORIÚ  
Portaria n° 199/GDF/IFC-CAM/2012



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

13

## DECLARAÇÃO

O Diretor de Administração e Planejamento do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú, no uso de suas atribuições, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em conformidade com o processo nº 23350.003126/2015-56 relativo ao Pregão Eletrônico como Órgão Participante do IRP 13/2015 do IFC Câmpus Araquari para a eventual aquisição de Gas GLP que:

a) Justifica-se a aquisição destes bens moveis para atender aos setores administrativos e pedagógicos do Instituto Federal Catarinense - Câmpus Camboriú.

b) A contratação dar-se-á por pregão eletrônico, sendo o objeto considerado objeto comum, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002 e § 1º, Art 2º do Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005.

Por ser verdade, firmo o presente,

Camboriú, 23 de Novembro de 2015.

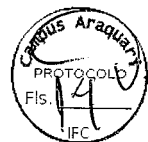
**MARCEL AMARAL DAOUD**

Diretor de Administração e Planejamento



INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE  
Câmpus Camboriú

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Cx Postal nº 2016 - Centro  
Camboriú/SC – CEP: 88.340-055  
(47) 2104-0800 / [ifc@ifc-camboriu.edu.br](mailto:ifc@ifc-camboriu.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 23349.001571/2015-11

Pregão Eletrônico SRP nº 014/2015

Objeto: Registro de Preços para Eventual aquisição de gás GLP 45kg e GLP 13kg, visando atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari.

O Diretor-Geral do IFC – Câmpus Araquari, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a solicitação de compras e demais documentos constantes do processo supracitado inicialmente, autoriza a abertura do procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Gás GLP 45kg e GLP 13kg, visando o atendimento das necessidades do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari.

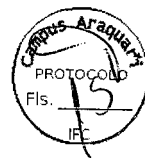
Araquari/SC, 26 de novembro de 2015.

**Jonas Cunha Espíndola**  
Diretor-Geral

IFC – Câmpus Araquari

Portaria nº 001/2015  
Diretora-Geral Substituta

Portaria nº 1771/2013 - D-012  
SIAPE: 1677525 | IFC - Câmpus Araquari



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**DECLARAÇÃO QUE O OBJETO LICITADO É BEM COMUM**

Processo nº 23349.001571/2015-11

Pregão Eletrônico SRP nº 014/2015

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gás GLP 45 kg e Gás GLP 13 kg visando o atendimento das necessidades do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari.

O Diretor-Geral do IFC – Câmpus Araquari, no uso de suas atribuições legais, declara ser o objeto da licitação em referência, bem comum, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002 e § 1º, Art. 2º do Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005.

Araquari/SC, 26 de novembro de 2015.

**Jonas Cunha Espíndola**

Diretor-Geral  
IFC – Câmpus Araquari  
Portaria nº 934/2013

**Josefa Surek de Souza**

Diretora Geral Substituta  
Portaria nº 177/2013 - DOU 24/04/2015  
SIAPE: 1677525 | IFC - Câmpus Araquari





**ULTRAGAZ**  
uma empresa do grupo 



160

**PROPOSTA DE PREÇO**

**EMPRESA DISCANDO ÁGUA E GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.430.265/0001-43, sediada na Rua Manoel Amálio de Souza nº 385, Bairro: Vista Alegre, Curitiba PR, CEP: 80.820-560. Telefone: (41) 3339-4770, e-mail: [discandogaseagua@ig.com.br](mailto:discandogaseagua@ig.com.br), conta bancária na Caixa Econômica Federal, Ag. 0374, C/C: 2575-4, vem apresentar proposta para **Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari**.

Item	Especificações do Material	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) engarrafado, para uso doméstico - Cargas de Botijão P13 (conforme especificações e/ou condições).	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
02	Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) engarrafado, para uso doméstico - Cargas de Botijão P45 (conforme especificações e/ou condições).	300	R\$ 240,00	R\$ 72.000,00

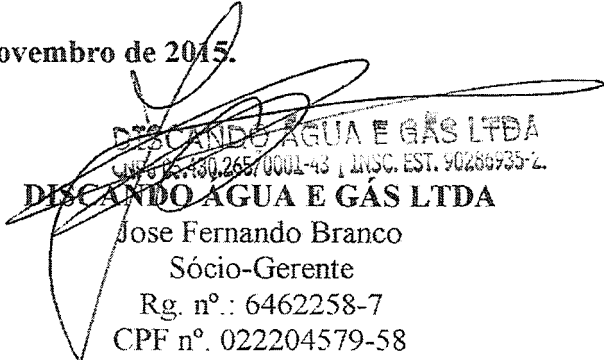
**Marca do Produto:** Ultragaz

**Validade da proposta:** 60 (Sessenta) dias corridos;

**Valor total da proposta:** R\$ 78.750,00 (Setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Declaramos expressamente que, nos atos de entregas, o material acima ofertado atenderá às especificações mínimas constantes no Termo de Referência. Declaro ainda que nos preços abaixo citados estão incluídos todos os custos, despesas, tributos e frete.

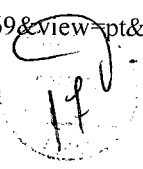
Curitiba, 06 de Novembro de 2015.

  
DISCANDO ÁGUA E GÁS LTDA  
CNPJ nº 05.430.265/0001-43 | INSC. EST. 90286935-2  
**DISCANDO ÁGUA E GÁS LTDA**  
Jose Fernando Branco  
Sócio-Gerente  
Rg. nº.: 6462258-7  
CPF nº. 022204579-58



INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE  
Câmpus Araquari

Juliana Tedesco <juliana.tedesco@ifc-araquari.edu.br>



---

## Solicitação de Orçamento IFC Araquari

---

discandogaseagua@ig.com.br <discandogaseagua@ig.com.br>  
Para: Juliana Tedesco <juliana.tedesco@ifc-araquari.edu.br>

9 de novembro de 2015 11:06

Segue anexo de orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]



araquari.pdf  
410K

➤ PREGÃO ELETRÔNICO

Orçamento 02

MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Sul  
6ª Divisão de Exército  
3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada  
3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Nº.00003/2015 (SRP)

Às 14:50 horas do dia 06 de outubro de 2015, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LUIS GUSTAVO OLNEI RODRIGUES MELO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64418002581201590, Pregão nº 00003/2015.

**Resultado da Homologação****Item: 61****Descrição:** DOCE LEITE**Descrição Complementar:** DOCE LEITE, INGREDIENTES LEITE/AÇÚCAR, TIPO EM PASTA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000**Unidade de fornecimento:** LATA 400,00 G**Valor estimado:** R\$ 4,8800**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** SUPRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME , pelo melhor lance de R\$ 3,7200 , com valor negociado a R\$ 3,7000 e a quantidade de 2.000 LATA 400,00 G .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/10/2015 09:05:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SUPRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/CPF: 09.270.454/0001-57, Melhor lance: R\$ 3,7200, Valor Negociado: R\$ 3,7000
Homologado	06/10/2015 14:53:22	LUIS GUSTAVO OLNEI RODRIGUES MELO	

**Item: 62****Descrição:** DOCE FRUTA**Descrição Complementar:** DOCE FRUTA, TIPO PASTA, TIPO FRUTA GOIABA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** EMBALAGEM 400,00 G**Valor estimado:** R\$ 4,6800**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** RONISE CENTENA DE CAMARGO - ME , pelo melhor lance de R\$ 2,0300 , com valor negociado a R\$ 2,0000 e a quantidade de 1.000 EMBALAGEM 400,00 G .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/10/2015 09:10:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RONISE CENTENA DE CAMARGO - ME, CNPJ/CPF: 00.688.932/0001-79, Melhor lance: R\$ 9,9300, Valor Negociado: R\$ 9,9000
Homologado	06/10/2015 14:53:33	LUIS GUSTAVO OLNEI RODRIGUES MELO	

**Item: 77****Descrição:** FRUTA IN NATURA**Descrição Complementar:** FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO, ESPÉCIE COMUM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.000**Valor estimado:** R\$ 9,5700**Unidade de fornecimento:** QUILOGRAMA**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** RONISE CENTENA DE CAMARGO - ME , pelo melhor lance de R\$ 9,5700 , com valor negociado a R\$ 9,5500 e a quantidade de 3.000 QUILOGRAMA .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/10/2015 09:10:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RONISE CENTENA DE CAMARGO - ME, CNPJ/CPF: 00.688.932/0001-79, Melhor lance: R\$ 9,5700, Valor Negociado: R\$ 9,5500
Homologado	06/10/2015 14:53:33	LUIS GUSTAVO OLNEI RODRIGUES MELO	

**Item: 78****Descrição:** FRUTA IN NATURA**Descrição Complementar:** FRUTA IN NATURA, TIPO UVA, ESPÉCIE ITÁLIA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor estimado:** R\$ 13,5700**Unidade de fornecimento:** QUILOGRAMA**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** RONISE CENTENA DE CAMARGO - ME , pelo melhor lance de R\$ 13,5700 , com valor negociado a R\$ 13,5000 e a quantidade de 1.000 QUILOGRAMA .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/10/2015 09:10:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RONISE CENTENA DE CAMARGO - ME, CNPJ/CPF: 00.688.932/0001-79, Melhor lance: R\$ 13,5700, Valor Negociado: R\$ 13,5000
Homologado	06/10/2015 14:53:33	LUIS GUSTAVO OLNEI RODRIGUES MELO	

**Item: 79****Descrição:** GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**Descrição Complementar:** Gás liquefeito petróleo (glp), tipo glp propano-butano, pressão vapor 15 kgf/cm<sup>2</sup>, ponto máximo ebulição -0,38 ° c, teor máximo enxofre volátil 0,36 g/m<sup>3</sup>, corrosividade máxima 1, umidade seca, composição propano 5 a 90 per, normas técnicas mb 205 p13.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 200  
**Valor estimado:** R\$ 65,3300

**Unidade de fornecimento:** botijão 13 Kg  
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** EICHELT & EICHELT LTDA - ME , pelo melhor lance de R\$ 65,3300 e a quantidade de 200 botijão 13 Kg .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/10/2015 09:10:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EICHELT & EICHELT LTDA - ME, CNPJ/CPF: 10.748.731/0001-73, Melhor lance: R\$ 65,3300
Homologado	06/10/2015 14:53:34	LUIS GUSTAVO OLNEI RODRIGUES MELO	

**Item: 80**

**Descrição:** GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

**Descrição Complementar:** Gás liquefeito petróleo (glp), tipo glp propano-butano, pressão vapor 15 kgf/cm2, ponto máximo ebulição -0,38 ° c, teor máximo enxofre volátil 0,36 g/m3, corrosividade máxima 1, umidade seca, composição propano 5 a 90 per, normas técnicas mb 205 p45.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 300

**Valor estimado:** R\$ 253,3300

**Unidade de fornecimento:** Cilindro 45 Kg

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** EICHELT & EICHELT LTDA - ME , pelo melhor lance de R\$ 253,3300 e a quantidade de 300 Cilindro 45 Kg .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/10/2015 09:10:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EICHELT & EICHELT LTDA - ME, CNPJ/CPF: 10.748.731/0001-73, Melhor lance: R\$ 253,3300
Homologado	06/10/2015 14:53:34	LUIS GUSTAVO OLNEI RODRIGUES MELO	

Qtde Total de Registros: 214

Página: 4 de 11

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

 Imprimir o Relatório





Sistema Integrado de  
Administração de  
Serviços Gerais

ATA SRP

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretaria de Logística e  
Tecnologia da Informação

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

13/11/2015 13:38:41

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160526 - 3 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMB.MECAN./RS

Modalidade de Licitação

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Forma de Realização

Qtd de Itens

Pregão Eletrônico

00003/2015

00003/2015

64418002581201590

Eletrônica

214

Objeto

O objeto é o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios, gás engarrafado, combustíveis e lubrificantes para outras finalidades e material de copa e cozinha.

Item

Nº do Item

79

Tipo do Item

Material

Item

47678 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

Descrição Detalhada

Gás liquefeito petróleo (glp), tipo glp propano-butano, pressão vapor 15 kg/cm2, ponto máximo ebulição -0,38 ° c, teor máximo enxofre volátil 0,36 g/m3, corrosividade máxima 1, umidade seca, composição propano 5 a 90 per, normas técnicas mb 205 p13.

Quantidade do Item

200

Unidade de Fornecimento

botijão 13 Kg

Quantidade Homologada

200

Quantidade Contratada (Gerenciadora + Participante)

0

Quantidade Empenhada (Gerenciadora + Participante)

16

Saldo Disponível para Contratação (Quantidade)

200

Saldo Disp. p/ Empenho (Quantidade)

184

Quantidade Máxima para Adesões

1000

Quantidade Contratada (Adesões)

0

Quantidade Empenhada (Adesões)

0

Quantidade Utilizada (Adesões)

0

Saldo Disponível para Novas Adesões (Quantidade)

1000

Data da Assinatura

06/10/2015

Vigência

06/10/2015 a 05/10/2016

(-) Locais de Entrega

Município/UF para Entrega

Dom Pedrito/RS

Quantidade

200

Fornecedores

(+)

Classificação

1

CPF/CNPJ

10.748.731/0001-73

Nome/Razão Social

EICHELT & EICHELT LTDA - ME

UASGs

(+)

UASG

160526 - 3 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMB.MECAN./RS

Tipo

Gerenciadora

Pesquisar Item SRP Nova Consulta

Selecione o servidor



Sistema Integrado de  
Administração de  
Serviços Gerais

ATA SRP

Ministerio do Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretaria de Logística e  
Tecnologia da Informação

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

13/11/2015 13:39:00

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG Gerenciadora: 160526 - 3 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMB.MECAN./RS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº da Licitação: 00003/2015 Nº da IRP: 00003/2015 Nº do Processo: 64418002581201590 Forma de Realização: Eletrônica Qtde de Itens: 214

Objeto

O objeto é o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios, gás engarrafado, combustíveis e lubrificantes para outras finalidades e material de copa e cozinha.

Item

Nº do Item: 80 Tipo do Item: Material Item: 47678 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

Descrição Detalhada

Gás liquefeito petróleo (glp), tipo glp propano-butano, pressão vapor 15 kgf/cm2, ponto máximo ebulição -0,38 ° c, teor máximo enxofre volátil 0,36 g/m3, corrosividade máxima 1, umidade seca, composição propano 5 a 90 per, normas técnicas mb 205 p45.

Quantidade do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Homologada	Quantidade Contratada (Gerenciadora + Participante)	Quantidade Empenhada (Gerenciadora + Participante)	Saldo Disponível para Contratação (Quantidade)	Saldo Disp. p/ Empenho (Quantidade)
300	Cilindro 45 Kg	300	0	40	300	260
Quantidade Máxima para Adesões	Quantidade Contratada (Adesões)	Quantidade Empenhada (Adesões)	Quantidade Utilizada (Adesões)	Saldo Disponível para Novas Adesões (Quantidade)		
1500	0	0	0	1500		
Data da Assinatura	Vigência					
06/10/2015	06/10/2015 a 05/10/2016					

[ - ] Locais de Entrega

Município/UF para Entrega	Quantidade
Dom Pedrito/RS	300

Fornecedores

[ + ]

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
1	10.748.731/0001-73	EICHELT & EICHELT LTDA - ME

UASGs

[ + ]

UASG	Tipo
160526 - 3 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMB.MECAN./RS	Gerenciadora

Pesquisar Item SRP Nova Consulta

Seleção SERPRO



➤ PREGÃO ELETRÔNICO

Orçamento 03



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária  
EMBRAPA/CNPV

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Nº 00027/2015 (SRP)

Às 08:29 horas do dia 04 de maio de 2015, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FLAVIA LUZIA BASSO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 21206.000849/2015, Pregão nº 00027/2015.

**Resultado da Homologação**

**Item: 1**

**Descrição:** GARRAFÃO

**Descrição Complementar:** GARRAFÃO, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 20 L, APLICAÇÃO ÁGUA

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2.850

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor estimado:** R\$ 14,0000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** CAINELLI BEBIDAS LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 12,9500 e a quantidade de 2.850 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/04/2015 17:17:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAINELLI BEBIDAS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 87.554.168/0001-27, Melhor lance: R\$ 12,9500
Homologado	04/05/2015 08:29:50	FLAVIA LUZIA BASSO	

**Item: 2**

**Descrição:** GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

**Descrição Complementar:** Gás liquefeito de petróleo - GLP. Gás GLP acondicionado em botijão de 45Kg entregue no CNPUV conforme demanda.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 72

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor estimado:** R\$ 229,0000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** CAINELLI BEBIDAS LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 210,0000 e a quantidade de 72 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/04/2015 17:17:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAINELLI BEBIDAS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 87.554.168/0001-27, Melhor lance: R\$ 210,0000
Homologado	04/05/2015 08:29:50	FLAVIA LUZIA BASSO	



**Item: 3****Descrição:** GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**Descrição Complementar:** Gás liquefeito de petróleo - GLP. Gás GLP acondicionado em botijão de 20Kg entregue no CNPUV conforme demanda.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor estimado:** R\$ 87,4500**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** CAINELLI BEBIDAS LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 84,0000 e a quantidade de 30 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/04/2015 17:17:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAINELLI BEBIDAS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 87.554.168/0001-27, Melhor lance: R\$ 84,0000
Homologado	04/05/2015 08:29:51	FLAVIA LUZIA BASSO	

**Item: 4****Descrição:** GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**Descrição Complementar:** Gás liquefeito de petróleo - GLP, nome gás engarrafado ( GLP ). Gás GLP acondicionado em botijão de 13Kg entregue no CNPUV conforme demanda.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 120**Valor estimado:** R\$ 51,6700**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** CAINELLI BEBIDAS LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 49,5000 e a quantidade de 120 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/04/2015 17:17:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAINELLI BEBIDAS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 87.554.168/0001-27, Melhor lance: R\$ 49,5000
Homologado	04/05/2015 08:29:51	FLAVIA LUZIA BASSO	

**Item: 5****Descrição:** GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**Descrição Complementar:** Gás liquefeito de petróleo - GLP, nome gás engarrafado ( GLP ). Gás GLP acondicionado em botijão de 2Kg entregue no CNPUV conforme demanda.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 9**Valor estimado:** R\$ 24,0000**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** CAINELLI BEBIDAS LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 19,5000 e a quantidade de 9 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/04/2015 17:17:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAINELLI BEBIDAS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 87.554.168/0001-27, Melhor lance: R\$ 19,5000

*Documento 03*



Sistema Integrado de  
Administração de  
Serviços Gerais

ATA SRP

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

13/11/2015 13:44:45

Órgão: 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA UASG Gerenciadora: 135033 - EMBRAPA/CNPUV

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº da Licitação: 00027/2015 Nº da IRP: 00013/2015 Nº do Processo: 21206.000849/2015 Forma de Realização: Eletrônica Qlde de Itens: 5

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de água em bombona e gás GLP para Embrapa Uva e Vinho

Item Nº do Item: 2 Tipo do Item: Material Item: 47678 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

Descrição Detalhada: Gás liquefeito de petróleo - GLP. Gás GLP acondicionado em botijão de 45Kg entregue no CNPUV conforme demanda.

Quantidade do Item: 72 Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Homologada: 72	Quantidade Contratada (Gerenciadora + Participante): 0	Quantidade Empenhada (Gerenciadora + Participante): 13	Saldo Disponível para Contratação (Quantidade): 72	Saldo Disp. p/ Empenho (Quantidade): 59
Quantidade Máxima para Adesões: 360	Quantidade Contratada (Adesões): 0	Quantidade Empenhada (Adesões): 0	Quantidade Utilizada (Adesões): 0	Saldo Disponível para Novas Adesões (Quantidade): 360
Data da Assinatura: 04/05/2015	Vigência: 04/05/2015 a 03/05/2016			

[ - ] Locais de Entrega:

Município/UF para Entrega	Quantidade
Bento Gonçalves/RS	72

Fornecedores [ + ]

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
1	87.554.168/0001-27	CAINELLI BEBIDAS LTDA - EPP

UASGs [ + ]

UASG	Tipo
135033 - EMBRAPA/CNPUV	Gerenciadora

[Pesquisar Item SRP](#) [Nova Consulta](#)

Soluções SERPRO

Documento 03




**Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais**

**ATA SRP**

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
 Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

## Visualizar Item SRP

13/11/2015 14:10:46

Órgão: 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA UASG Gerenciadora: 135033 - EMBRAPA/CNPUV

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Forma de Realização	Qtde de Itens
Pregão Eletrônico	00027/2015	00013/2015	21206.000849/2015	Eletrônica	5

Objeto

Registro de preços para eventual fornecimento de água em bombona e gás GLP para Embrapa Uva e Vinho

Item

Nº do Item	Tipo do Item	Item
4	Material	47678 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

Descrição Detalhada

Gás liquefeito de petróleo - GLP, nome gás engarrafado ( GLP ). Gás GLP acondicionado em botijão de 13Kg entregue no CNPUV conforme demanda.

Quantidade do Item	Unidade de Fornecimento
120	UNIDADE

Quantidade Homologada	Quantidade Contratada (Gerenciadora + Participante)	Quantidade Empenhada (Gerenciadora + Participante)	Saldo Disponível para Contratação (Quantidade)	Saldo Disp. p/ Empenho (Quantidade)
120	0	40	120	80
Quantidade Máxima para Adesões	Quantidade Contratada (Adesões)	Quantidade Empenhada (Adesões)	Quantidade Utilizada (Adesões)	Saldo Disponível para Novas Adesões (Quantidade)
600	0	0	0	600
Data da Assinatura	Vigência			
04/05/2015	04/05/2015 a 03/05/2016			

[-] Locais de Entrega

Município/UF para Entrega	Quantidade
Bento Gonçalves/RS	120

Fornecedores

[+]		
Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
1	87.554.168/0001-27	CAINELLI BEBIDAS LTDA - EPP

UASGs

[+]	
UASG	Tipo
135033 - EMBRAPA/CNPUV	Gerenciadora

[Pesquisar Item SRP](#)
[Nova Consulta](#)


Soluções SERPRO

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari**

**Processo:** 23349.001571/2015-11  
**Pregão Eletrônico:** (SRP) 14/2015  
**Objeto:** Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gás GLP 45 kg e Gás GLP 13 kg visando o atendimento das necessidades do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari.

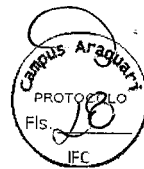
**MAPA COMPARATIVO**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade prevista para Araquari	Quantidade prevista para Camboriú	Quantidade Total	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total ARAQUARI	Preço Médio Total CAMBORIÚ
						<i>Empresa Discando Água e Gás Ltda</i> 05.430.265/0001-43	<i>Eichelt &amp; Eichelt Ltda ME</i> 10.748.731/0001-73 <i>PE SRP 03/2015</i> <i>UASG 160526</i>	<i>Cainelli Bebidas Ltda EPP</i> 87.554.168/0001-27 <i>PE SRP 27/2015</i> <i>UASG 135033</i>			
01	Carga de gás GLP, 45 kg: gás de cozinha para uso doméstico contemplando o fornecimento para uso doméstico, contemplando o fornecimento do casco no formato de comodato durante a vigência do Registro de Preços.	Unid.	300	300	600	R\$ 240,00	R\$ 253,33	R\$ 210,00	R\$ 234,44	R\$ 70.332,00	R\$ 70.332,00
02	Carga de gás GLP, 13 kg, gás de cozinha para uso doméstico, contemplando o fornecimento do casco no formato de comodato durante a vigência do Registro de Preços.	Unid.	150	70	220	R\$ 45,00	R\$ 65,33	R\$ 49,50	R\$ 53,28	R\$ 7.992,00	R\$ 3.729,60
<b>VALOR TOTAL POR CÂMPUS</b>										R\$ 78.324,00	R\$ 74.061,60
<b>SOMA TOTAL DOS VALORES</b>										<b>R\$ 152.385,60</b>	

  
**Eleutério Jubanski**  
 Diretor de Administração e Planejamento  
 Portaria nº 107/2015  
 Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

Araquari, 10 de novembro de 2015.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE PREÇOS**

Processo nº 23349.001571/2015-11

Pregão Eletrônico SRP nº 014/2015

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gás GLP 45 kg e Gás GLP 13 kg visando o atendimento das necessidades do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari.

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, no uso de suas atribuições legais, declara para os devidos fins que, os preços estimados no pedido inicial de abertura do processo licitatório para Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gás GLP 45 kg e Gás GLP 13 kg, visando o atendimento das necessidades do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, são compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme comprovação através da pesquisa de mercado constante no Processo.

Araquari/SC, 26 de novembro de 2015.

**Jonas Cunha Espíndola**

Diretor-Geral

Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari  
Portaria nº 934/2013

**Josefa Surek de Souza**  
Diretora Geral Substituta  
Portaria nº 177/2013 - DOU 24/04/2015  
SIAPE: 1677525 | IFC - Câmpus Araquari





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

## DECLARAÇÃO

Processo nº 23350.003126/2015-56

Objeto: Pregão Eletrônico como Órgão Participante da IRPº 13/2015 do IFC – Câmpus Araquari

Declaramos para fins da contratação dos bens contemplados no processo acima, que o IFC - Câmpus Camboriú atenderá ao disposto no art 7º, §2º do Decreto 7.892/2013 c/c Orientação Normativa 20/09 da AGU, assumindo o compromisso de indicar a fonte dos recursos suficientes para a cobertura da despesa, promovendo a certificação por ocasião de cada contratação.

Camboriú, 23 de Novembro de 2015.

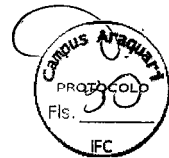
José Domingos Pereira  
Coord. Geral de Administração e Finanças

**JOSE DOMINGOS PEREIRA**  
Portaria nº 031/RE/IFC  
Coordenação-Geral de Administração e Finanças



INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE  
Câmpus Camboriú

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Cx Postal nº 2016 - Centro  
Camboriú/SC – CEP: 88.340-055  
(47) 2104-0800 / [ifc@ifc-camboriu.edu.br](mailto:ifc@ifc-camboriu.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**DECLARAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Processo nº 23349.001571/2015-11

Pregão Eletrônico SRP nº 014/2015

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gás GLP 45 kg e Gás GLP 13 kg visando o atendimento das necessidades do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari.

Declaramos para os devidos fins de abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 014/2015, que este órgão possui saldo de crédito orçamentário consignado na Lei Orçamentária Anual de 2015 e no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2015, para atender o objeto da presente licitação, detalhados da seguinte forma:

Programa de Trabalho: 12.363.2031.20RL.0042

PTRES: 088271

PI: L20RLP0100N

Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 0112000000

Em consonância com o Art. 16, inc. I da Lei Complementar nº 101/2000, os impactos orçamentários e financeiros estão previstos no orçamento de 2015, declarando ainda que tal despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por fim, tal declaração encontra observância as disposições do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e § 2º, Inciso III, Art. 7º e 14º da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993.

Araquari/SC, 26 de novembro de 2015.

**Eleutério Jubanski**

Diretor de Administração e Planejamento  
Portaria nº 107/2015

Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

---

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Nº 014/2015

PROCESSO Nº 23349.001571/2015-11

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 2.233/2012 de 09 de novembro de 2013 e da Equipe de Apoio designada pela mesma Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, para **Registro de Preços**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, para **Eventual Aquisição de Gás GLP 45 kg e Gás GLP 13 kg visando o atendimento das necessidades do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari e do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para eventual Aquisição de Gás GLP 45 kg e Gás GLP 13 kg visando o atendimento das necessidades do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari e do Instituto Federal Catarinense - Câmpus Camboriú**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste Edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), "SIASG" ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

## 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

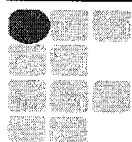
**DATA:** XX/XX/XXXX

**HORÁRIO:** XXhXXmin. (Horário Oficial de Brasília – DF)

**CÓDIGO UASG:** 158459

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.3 Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A eventual despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2015 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 88271, Fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: **33.90.30.04**

3.2 Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos do ÓRGÃO GERENCIADOR e do(s) ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

### 4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 O Órgão Gerenciador será o Câmpus Araquari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, localizada à Rod. BR-280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola, na cidade de Araquari – SC, CEP 89245-000.

4.2 É participante o seguinte Órgão:

4.2.1 Câmpus Camboriú do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia, s/nº – Caixa Postal nº 2016 – Centro, Camboriú/SC, Cep: 88340-055.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1 Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU)

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.1 As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item** registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

5.4 Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**5.6 Nas Atas de Registros de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os Órgãos Participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, conforme especificado na Ata de Registro de Preços. (Instrução Normativa n.º 06, de 25 de Julho de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)**

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

6.1 O Pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

6.2 Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

6.3 As empresas interessadas em participar do presente Pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

6.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

6.4.1 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; (**SUPRESSÃO**)

**6.4.1 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal Catarinense e/ou impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014;**

6.4.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

**6.4.3** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.4.4** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

**6.4.5** Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**6.4.6** Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**6.4.7** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, inidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**6.4.8** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

**6.5** Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1** A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste “Pregão na forma eletrônica”, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**7.2** O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

**7.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

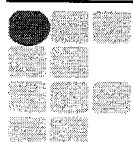
**7.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**7.5** O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

**7.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 8. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e horário da abertura da Sessão Pública contendo além das especificações detalhadas do





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

---

objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

**8.1.1** A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

**8.1.1.1** No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”).

**8.1.1.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**8.1.2** A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**8.1.3** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**8.1.4** Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**8.2** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.3** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

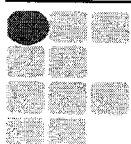
**8.3.1** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

**8.3.2** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**8.3.3** Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

**8.3.4** Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

**8.4** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.

**8.4.1** A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**8.5** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema *Comprasnet*.

**8.6** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação

**8.7** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1** No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, a Pregoeira fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### 9.2 Serão desclassificadas as propostas:

**9.2.1** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

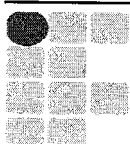
**9.2.2** Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

**9.2.3** Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

**9.2.4** Que identifiquem o licitante;

**9.2.5** Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.3** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pela Pregoeira, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

10.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

10.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

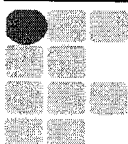
10.8 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, o sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.9 Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.10 Apurada a proposta final de menor preço, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12 No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13 Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.2 A Pregoeira examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e requisitará, na sequência, a proposta, por meio da opção “Enviar anexo”.

11.2.1 Quando convocado para enviar o anexo no sistema *Comprasnet*, o licitante deverá fazê-lo imediatamente, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante no “chat” do *Comprasnet*, observando, ainda, o seguinte:

11.2.1.1 Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO III** deste Edital.

11.2.1.2 Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

11.2.1.3 Indicar o **preço unitário**, bem como o **preço total por item**.

11.2.1.4 Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.2.1.5 Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta-Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

11.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Comprasnet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira**.

11.3.1 Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, situado na Rod. BR-280, km 27, nº 5.200, Caixa Postal 21, na cidade de Araquari/SC, CEP: 89.245-000.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

**11.4** As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

**11.5** Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**11.6** Será desclassificada a proposta final que:

**11.6.1** Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

**11.6.2** Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**11.7** A Pregoeira poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

**11.8** Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013, a Pregoeira solicitará ao licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não aceitação da proposta, o Comprovante do Registro do Fabricante do Produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido nos termos do artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa nº 06 de 15/03/2013, e legislação correlata.

**11.8.1** A apresentação do certificado de Regularidade será dispensada, caso a Pregoeira logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao Processo.

**11.8.2** Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força do dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

**11.9** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**11.10** Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.11** No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**11.12** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Após a fase da aceitação das propostas, a Pregoeira fará a verificação por meio de consulta on-line ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa



*f*





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

---

declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

12.2 As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

12.2.1 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

12.2.2 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3 Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) no caso de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

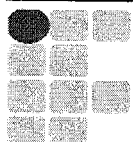
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

**12.3** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

**12.3.1** Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do Contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do Contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do Contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

**12.4** Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da comunicação do Pregoeira via “Chat” do sistema, e os originais deverão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, Rod. BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Cidade de Araquari/SC, CEP 89245-000, A/C da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CÂMPUS ARAQUARI  
A/C PREGOEIRA XXXXXXXXXXXXXXX  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0XX/XXXX**  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari**

**12.5** Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**12.6** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.7** A Pregoeira fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:

**12.7.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ([www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

**12.7.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**12.7.3** Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

**12.7.4** Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**12.8** No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.9** No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**12.10** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.10.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(SUPRESSÃO)**





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

**12.10.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**12.10.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**12.10.3** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**12.10.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.11** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**12.12** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**12.12.1** em original;

**12.12.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

**12.12.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

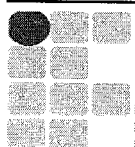
**12.13** Da Sessão Pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Pregoeira.

**13.1.1** Caso seja encaminhada petição por escrita à Pregoeira, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Cidade de Araquari/SC, CEP: 89245-000, A/C Setor de Compras e Licitações - Pregoeira, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min;

**13.1.2** Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço: [licitacao@ifc-araquari.edu.br](mailto:licitacao@ifc-araquari.edu.br)



*[Assinatura]*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

13.2 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

13.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [licitacao@ifc-araquari.edu.br](mailto:licitacao@ifc-araquari.edu.br)

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entrados nos autos do Processo Licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

14.1.1 A Pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

14.2 À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2.1 Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007. **(SUPRESSÃO)**

14.2.1 Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.4 O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

**14.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.7** Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Cidade de Araquari/SC, CEP: 89245-000, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

**14.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**14.9** A Pregoeira terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso.

**15.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**15.3** No momento da Homologação, a autoridade competente contará com a ferramenta de formação de cadastro de reserva, que registrará os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892, de 2013.

**15.3.1** O cadastro de reserva envolverá somente itens com PROPOSTAS ADJUDICADAS;

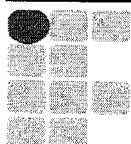
**15.3.2** A autoridade competente informará o prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da homologação, para a adesão, por parte dos fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS, ao Cadastro de Reserva.

**15.3.3** O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando a margem de preferência.

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) adjudicatário(s) para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**16.1.1** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante



*[Assinatura]*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.1.2** Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**16.2** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**16.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.4** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

#### **17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, sendo que outras instituições relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico de Registros de Preços nº 014/2015 serão órgãos participantes.

**17.1.1** Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

**17.1.1.1** Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**17.1.1.2** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**17.1.1.3** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

**17.1.1.4** Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

**17.1.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

**17.1.1.6** Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa



*Handwritten mark*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

por ela indicada;

17.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense.

17.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

17.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – Câmpus Araquari e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o Gestor do Contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

17.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

17.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

17.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

17.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o Contrato;

17.1.2.5 Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

17.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

17.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal.

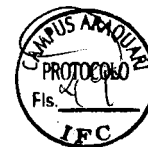
17.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

17.3 Poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para Registro de Preços as quantidades previstas para os itens com preços registrados. (IN nº 6, de 25/07/2014, Ministério do Planejamento).

17.3.1 O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito pelo Órgão Participante de Órgão Participante para Órgão Não Participante.

17.3.2 No caso de remanejamento de Órgão Participante para Órgão Não Participante, devem ser observado os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

17.3.4 Para efeito do disposto no caput, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

17.3.5 Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## **18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **19 DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

19.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa a este Edital. (SUPRESSÃO)

19.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

19.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

19.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

19.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

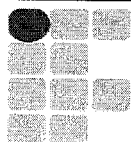
19.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

19.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5 Havendo qualquer alteração, o Órgão Gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de



8



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari  
Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

19.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

19.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.6.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

19.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

19.6.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

19.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

19.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 20. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)

20.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** efetuar a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente: nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

20.3 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

20.4 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do Órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



*[Assinatura]*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

**20.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta on-line ao SICAF e demais certidões previstas nos itens 10.7 e 10.8 deste Edital. (SUPRESSÃO)

**20.6** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “online” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no Edital, cujos resultados serão anexados aos autos do Processo.

**20.7** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.

**20.8** Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 21. DO PREÇO

**21.1** O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), que será fixo, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no art. 17 e seus parágrafos do Decreto 7.892/2013.

## 22. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

**22.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

**23.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 24. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**24.1** Os prazos e as condições da prestação do serviço estão previstos no Termo de Referência.

## 25. DO PAGAMENTO

**25.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**25.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.1.2** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**25.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

**25.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**25.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**25.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**25.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**25.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**25.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**25.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

**25.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

## 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**26.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da



f



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

---

execução do certame.

**26.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**26.2** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

**26.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**26.2.2** Multa:

**26.2.2.1** Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

**26.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **26.2.2.1**;

**26.2.3** Impedimento de licitar e contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; (**SUPRESSÃO**)

**26.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014);**

**26.2.4 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014);**

**26.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**26.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**26.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento



*[Assinatura]*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari  
previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

26.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

26.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

26.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari.

26.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

27.4 É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

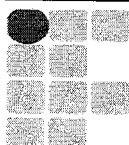
27.5 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.

27.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

27.9 A Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



*J*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**27.10** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.11** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

**27.12** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari ou ainda nos sítios: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://dap.arauvari.ifc.edu.br>

**27.12.1** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da Sessão Pública.

**27.13** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**27.14** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**27.15** Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III – Modelo de Proposta;

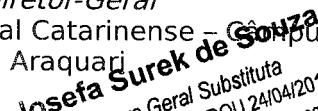
## 28. DO FORO

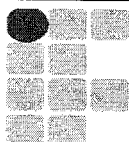
**28.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Araquari (SC), 26 de novembro de 2015.

  
Jonas Cunha Espíndola  
Diretor-Geral

Instituto Federal Catarinense – Câmpus  
Araquari

  
Josefa Surek de Souza  
Diretora Geral Substituta  
Portaria nº 177/2013 - DOU 24/04/2015  
SIAPE: 1677525/IFC - Câmpus Araquari







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2015

PROCESSO Nº 23349.001571/2015-11

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1 O Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari, componente da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, situado às margens da BR 280, rodovia de ligação entre os municípios de Joinville, Araquari e São Francisco do Sul, possui o Refeitório no Câmpus onde são preparadas e servidas refeições oferecidas aos seus alunos, servidores e colaboradores.

Para garantir o bom funcionamento do serviço de cozinha do Refeitório é imprescindível que o Instituto disponha de uma Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, que possibilite a aquisição do material especificado, objeto desta Licitação, com periodicidade e quantidades suficientes para não comprometer a realização e a continuidade do serviço.

Por fim, é importante destacar que esta Licitação pretende, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos materiais de consumo a custos mais reduzidos, contribuindo assim para a eficiência dos gastos do dinheiro público.

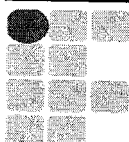
2. OBJETO

2.1 Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gás GLP 45 kg e Gás GLP 13 kg visando o atendimento das necessidades do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari.

Item	Qtde. total	Unidade	Especificação	Quantidade e estimada por local de entrega	Quantidade e estimada por local de entrega
01	600	Unidade	Carga de gás GLP, 45 kg: gás de cozinha para uso doméstico contemplando o fornecimento para uso doméstico, contemplando o fornecimento do casco no formato de comodato durante a vigência do Registro de Preços. <i>(Item enquadrado na Tabela de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – Ver item 11.8 do Edital).</i>	300 Araquari	300 Camboriú
02	370	Unidade	Carga de gás GLP, 13 kg, gás de cozinha para uso doméstico, contemplando o fornecimento do casco no formato de comodato durante a vigência do Registro de Preços. <i>(Item enquadrado na Tabela de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – Ver item 11.8 do Edital).</i>	300 Araquari	70 Camboriú

2.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer em 02 locais distintos, de acordo com o pedido de cada unidade (conforme quantidades estipuladas nos dados e tabela acima), a saber:

2.2.1 Câmpus Araquari do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Rodovia BR 280 – Km 27 Caixa Postal 21 – Araquari/SC CEP: 89.245-000.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

2.2.2 Câmpus Camboriú do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço:  
Rua Joaquim Garcia, s/nº – Caixa Postal nº 2016 – Centro – Camboriú/SC CEP: 88.340-055

### 3. VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no Processo.

### 4. DAS AMOSTRAS

4.1 Não haverá solicitação de amostras.

### 5. CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

5.1 Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### 6. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

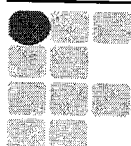
6.2 A quantidade contratada deverá ser entregue no setor de almoxarifado do órgão solicitante, em até 07 (dez) dias úteis após a retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item constante no item 2.2 do presente Termo, devidamente acompanhados da Nota Fiscal;

### 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo Chefe do Almoxarifado e pela Coordenação Geral de Assistência Estudantil, e deverão ser recebidos da seguinte forma:

7.1.1 Provisoriamente, pelo **Chefe do Almoxarifado**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Setor de Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari e/ou do Instituto Federal Catarinense - C, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.

7.1.2 Definitivamente, pela **Coordenação Geral de Assistência Estudantil (CGAE)**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

**7.2** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

**7.2.1** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor de almoxarifado do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

**7.3** Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso;

**7.4** Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

**7.5** A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

**7.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

### **8.1 A Contratada obriga-se a:**

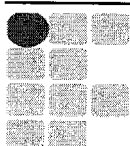
**8.1.1** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

**8.1.1.1** Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

**8.1.1.2** Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

**8.1.1.3** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.1.1.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari**

---

**8.1.1.5** Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

**8.1.1.6** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.1.7** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**8.1.1.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

**8.1.1.9** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**8.1.1.10** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

**8.1.1.11** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

**8.1.1.12** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

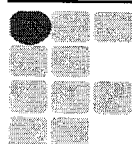
**8.1.1.13** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**8.1.1.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**8.1.1.15** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

**8.2 A Contratante obriga-se a:**

**8.2.1** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

**8.2.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**8.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**8.2.4** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

**8.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

**8.2.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e na licitação.

**8.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. PERIODICIDADE DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

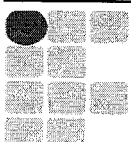
**10.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2015, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 88271, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.04. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação que, por ventura ocorrerem em exercício futuro, correrão a conta dos créditos orçamentários então vigentes.

## **13. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

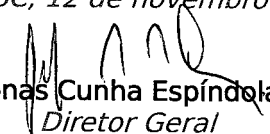
**13.1** O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente Termo de Referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico(SRP).





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

Araquari/SC, 12 de novembro de 2015.

  
Jonas Cunha Espíndola  
Diretor Geral

Instituto Federal Catarinense – Câmpus  
Araquari

**Josefa Surek de Souza**  
Diretora Geral Substituta  
Portaria nº 177/2013 - DOU 24/04/2015  
SIAPE: 1677525 | IFC - Câmpus Araquari





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari**

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2015**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX**

PROCESSO Nº **23349.001571/2015-11**  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, ente autárquico, com sede na Rodovia BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, em Araquari/SC, CEP 89245-000, Fone: (47) 3803 7200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.635.424/0003-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **Diretor de Administração e Planejamento**, Senhor (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro, (XXXXXX), residente e domiciliado na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXX), CEP 89245-000, CPF nº(XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXX), nomeado pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0014/2015**, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX, resolve:

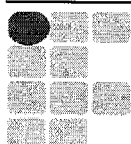
REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para eventual **Aquisição de Gás 45kg e GLP13kg**, visando atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari e /ou Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste Edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 0014/2015, serão órgãos participantes. **(SUPRESSÃO)**

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte: **(SUPRESSÃO)**

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata; **(SUPRESSÃO)**

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; **(SUPRESSÃO)**

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art. 67 da lei nº. 8.666/93; **(SUPRESSÃO)**

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IFC ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas; **(SUPRESSÃO)**

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; **(SUPRESSÃO)**

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada; **(SUPRESSÃO)**

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IFC. **(SUPRESSÃO)**

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; **(SUPRESSÃO)**

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IFC – Câmpus Araquari e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência; **(SUPRESSÃO)**

2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete: **(SUPRESSÃO)**







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

---

**2.1.2.1** Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; **(SUPRESSÃO)**

**2.1.2.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização; **(SUPRESSÃO)**

**2.1.2.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas; **(SUPRESSÃO)**

**2.1.2.4** Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato; **(SUPRESSÃO)**

**2.1.2.5** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados. **(SUPRESSÃO)**

**2.2** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93. **(SUPRESSÃO)**

**2.2.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **(SUPRESSÃO)**

**2.2.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(SUPRESSÃO)**

**2.2.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(SUPRESSÃO)**

**2.2.4** As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na**





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(SUPRESSÃO)**

**(SUPRESSÃO)**

2.2.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. **(SUPRESSÃO)**

2.2.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. **(SUPRESSÃO)**

2.2.8 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal. **(SUPRESSÃO)**

2.2.9 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013. **(SUPRESSÃO)**

**2.1 As disposições sobre a participação do órgão gerenciador e dos órgãos participantes são as estabelecidas no Instrumento Convocatório.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de **xx/xx/XXXX a xx/xx/XXXX**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

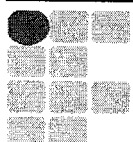
4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. **(SUPRESSÃO)**

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: **(SUPRESSÃO)**

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; **(SUPRESSÃO)**

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; **(SUPRESSÃO)**

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

---

negociação. (SUPRESSÃO)

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: (SUPRESSÃO)

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; (SUPRESSÃO)

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. (SUPRESSÃO)

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. (SUPRESSÃO)

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver. (SUPRESSÃO)

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: (SUPRESSÃO)

4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços; (SUPRESSÃO)

4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; (SUPRESSÃO)

4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata; (SUPRESSÃO)

4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; (SUPRESSÃO)

4.6.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços. (SUPRESSÃO)

4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). (SUPRESSÃO)

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. (SUPRESSÃO)

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver. (SUPRESSÃO)

4.1 As disposições relativas a revisão e cancelamento de preços registrados são as estabelecidas no Instrumento Convocatório.

#### **CLAÚSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993. **(SUPRESSÃO)**

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação. **(SUPRESSÃO)**

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços. **(SUPRESSÃO)**

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração. **(SUPRESSÃO)**

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta on-line ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no Edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. **(SUPRESSÃO)**

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato. **(SUPRESSÃO)**

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração. **(SUPRESSÃO)**

**5.1 As disposições sobre a contratação com os fornecedores são as estabelecidas no Instrumento Convocatório.**

**CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

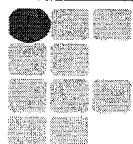
**CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

**CLAÚSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

**CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 00XX/XXXX e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram. (SUPRESSÃO)

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

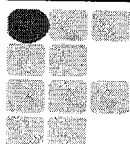
Araquari/SC, xx de xxxx de XXXX

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa  
CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

[ EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ]

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone/Fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
Banco, a Agência e número da Conta-Corrente: \_\_\_\_\_

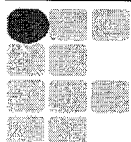
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CNPJ DO FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>TOTAL</b>						

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do Edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do Edital.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2015.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

Nome: Juliana de Oliveira Tedesco  
Cargo: Assistente em Administração  
Processo: 23349.001571/2015-11

**CERTIFICO** que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da Procuradoria Federal junto ao IFC no endereço [www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br) e/ou diretório de documentos compartilhados – google drive e que conferi que se tratam dos modelos de minutas atualizados, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido no Ofício Circular/IFC/GAB/nº 60/2013 c/c Memorando 105/2013 IFC/PFSC/PGF/AGU e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis no mesmo sítio acima apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

**DECLARO** que incluí os trechos **negritados e sublinhados** na minuta de:

- Edital:

- O subitem **5.6** foi incluído devido à Instrução Normativa nº 06, de 25 de Julho de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a qual prevê o remanejamento dos quantitativos registrados entre os órgãos participantes e não participantes;
- O subitem **6.4.1** foi incluído conforme parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014, o qual estabelece que não será possível a participação de fornecedores que estiverem suspensos de licitar ou contratar apenas com o Instituto Federal Catarinense e/ou estiverem impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, o que dirime as dúvidas quanto a múltiplas interpretações sobre o assunto;
- O item **11.8 e seus subitens** foram incluídos porque tratam da exigência de comprovação, por parte da licitante, de que o fabricante do produto ofertado está registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa nº 06, de 15/03/2013 e legislação correlata; já que a categoria dos itens, objeto da licitação, enquadram-se na Tabela de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, relacionadas no Anexo I da Instrução Normativa. Esta exigência é fundamentada pela Lei 8.666/93, redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010.
- Os subitens **12.10.1 e 14.2.1** foram incluídos devido à alteração de 02 (dois) para 05 (cinco) dias o prazo para o licitante, detentor do menor preço, que for microempresa ou empresa de pequeno porte regularizar a situação;
- O item **15.3 e subitens** foram incluídos devido à nova ferramenta de adesão e gerenciamento da formação de cadastro de reserva para os licitantes com propostas não canceladas que quiserem compor tal cadastro pelo preço do primeiro colocado;
- Os itens **19.1 a 19.8** foram incluídos no Edital e retirados da Minuta da Ata de Registro de Preços, onde faziam parte da Cláusula Quarta – Da Revisão e Cancelamento dos Preços Registrados;
- Os itens **20.4, 20.5, 20.6 e 20.8** foram incluídos no Edital e retirados da Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Os subitens **26.2.3 e 26.2.4** foram incluídos conforme parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014, constitui sanção a suspensão temporária para licitar ou contratar com o Instituto Federal Catarinense por até dois anos ou, ainda, impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF por até cinco anos, e não apenas impedir de licitar e contratar com o Instituto Federal Catarinense e





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

---

descredenciar no SICAF por até cinco anos.

**- Ata de Registro de Preços:**

- O subitem 2.1 foi incluído para justificar a supressão dos itens 2.1 e 2.2 e seus subitens;
- O subitem 4.1 foi incluído para justificar a supressão dos itens 4.1 a 4.8 e seus subitens;
- O subitem 5.1 foi incluído para justificar a supressão dos itens 5.1 a 5.6 e seus subitens;

**DECLARO**, outrossim, que suprimi os trechos indicados pela expressão (**SUPRESSÃO**) na minuta de:

**- Edital:**

- Foi suprimido o subitem **6.4.1**, conforme parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014, o qual estabelece que não será possível a participação de fornecedores que estiverem suspensos de licitar ou contratar apenas com o Instituto Federal Catarinense e/ou estiverem impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, o que dirime as dúvidas quanto a múltiplas interpretações sobre o assunto;
- Foram suprimidos os subitens **12.10.1** e **14.2.1** devido à alteração de 02 (dois) para 05 (cinco) dias o prazo para o licitante, detentor do menor preço, que for microempresa ou empresa de pequeno porte regularizar a situação;
- Foi suprimido o subitem **19.1**, pois foram incluídos os itens 19.1 a 19.8 que faziam parte da Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Foi suprimido o subitem **26.2.3** conforme parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014, constitui sanção a suspensão temporária para licitar ou contratar com o Instituto Federal Catarinense por até dois anos ou, ainda, impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF por até cinco anos, e não apenas impedir de licitar e contratar com o Instituto Federal Catarinense e descredenciar no SICAF por até cinco anos.

**- Ata de Registro de Preços:**

- Foram suprimidos os itens **2.1 a 2.2** e seus subitens e passaram a constar no Edital no item 17 – Do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços;
- Foram suprimidos os itens **4.1 a 4.8** e seus subitens e passaram a constar no Edital no item 19 – Da Alteração e do Cancelamento;
- Foram suprimidos os itens **5.1 a 5.6** e seus subitens e passaram a constar no Edital;

**DECLARO** que incluí cláusula específica na minuta de:

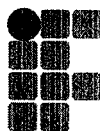
**- Edital:**

- A Cláusula 17, foi incluída no Edital e retirada da Minuta da Ata de Registro de Preços.

**DECLARO**, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

---

  
Juliana de Oliveira Tedesco







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO À PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IF CATARINENSE**

**Nome:** Juliana de Oliveira Tedesco

**Email:** juliana.tedesco@ifc-araquari.edu.br

**Telefone:** (47) 38037238

**Nº. PROCESSO 23349.001571/2015-11 Nº de volumes: 01**

**Assunto:** Análise de Processo Licitatório

**Objeto:** Eventual Aquisição de Gás GLP 45kg e GLP 13kg, visando atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**Valor:** R\$ 152.385,60 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

**Modalidade:** Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item

**Complementação:**

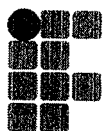
Se houver, informando numeração do processo administrativo (interno), do contrato administrativo e respectivos termos aditivos; informar se o processo administrativo já foi submetido à análise jurídica por esta Consultoria, referenciando a numeração da Nota ou Cota e data em que foi exarado; etc.

**Prazo:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ( ) **URGENTE, REQUER PARECER EM PRAZO INFERIOR A 15 DIAS**

Informar o prazo final de validade do último contrato administrativo ou termo aditivo celebrado, nas hipóteses de prorrogação ou repactuação; Assinalar o campo URGENTE apenas nas SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS DE URGÊNCIA (em que haja risco de perecimento do interesse público), MOTIVANDO A NECESSIDADE, QUE SERÁ AVALIADA PELA CJU e informar prazo máximo desejado para atendimento.

**\*O preenchimento correto dos dados possibilitará um trâmite mais célere de registro do processo na AGU e, também, mais segurança para o contato de retirada do processo quando estiver pronto, além de possibilitar o envio da manifestação jurídica (parecer, nota, cota, despacho) em formato word/doc por e-mail ao órgão, tão logo aprovado pela Coordenação, o que adiantará o conhecimento do nosso posicionamento jurídico e possibilitará cópia dos trechos destacados no parecer para as minutas, tornando mais célere, também, o trabalho do órgão assessorado.**

Assinatura do responsável  
(Diretor, Ordenador Despesa, etc.)  
*Josefa Suren de Souza*  
Diretora Geral - DOU 24/04/2013  
Portaria nº 177/2013 - DOU 24/04/2013  
SIAPE: 1677525 | IFC - Câmpus Araquari



**INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE**

BR-280, km 27, nº 5.200 – Araquari/SC

(47) 3803-7238 / licitacao@ifc-araquari.edu.br

<http://dap.araquari.ifc.edu.br/>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

PROCESSO: 23349.001571/2015-11

Pregão Eletrônico SRP nº 014/2015

À DIREÇÃO-GERAL DO CÂMPUS DE ARAQUARI

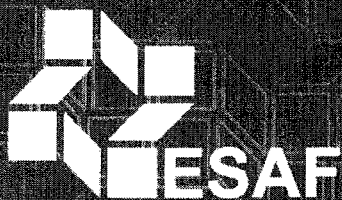
Para Providências:

- 1) Tramitação do processo no sistema SIG;
- 2) Análise do processo, assinatura das páginas **14, 15, 28, 55, 61 e 72** e rubrica das páginas **31 a 69**;
- 3) Encaminhamento à Procuradoria Federal para análise jurídica. Em seguida, retorno a esta comissão para demais providências.

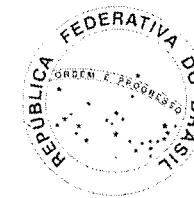
Araquari/SC, 30 de novembro de 2015.

Eleutério Jubanski

Diretor do Departamento de Administração e Planejamento  
Portaria nº 107/2015  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

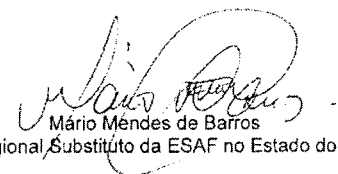


# CERTIFICADO

Confiro o presente a **KARINE NICKEL BORTOLI** por ter participado do Pregão Eletrônico – Formação de Pregoeiros realizado pela ESAF no período de 20 a 23 de maio de 2014, com duração de 32 horas, em Curitiba/PR.

Curitiba, 23 de maio de 2014

  
Maria Rita Michalski  
Coordenadora do Evento

  
Mário Mendes de Barros  
Diretor Regional Substituto da ESAF no Estado do Paraná

Registro: P- 1018/2014-PR





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari



**PORTARIA N° 240/GAB/DG/CARA/IFC/2015, DE 17 DE JULHO DE 2015**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS ARAQUARI, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 934/2013, de 11/03/2013, publicada no Diário Oficial da União de 13/03/2013,

RESOLVE:

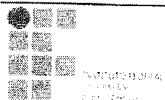
**Art. 1º – DESIGNAR** a servidora **Karine Nickel Bortoli**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº 2084187, para exercer a função de **Pregoeira**, e as servidoras **Siriane Lunardi**, Auxiliar em Administração, SIAPE nº 2187129 e **Julia Correa Vieira**, Assistente em Administração, SIAPE nº 2157421, para comporem equipe de apoio nos processos de licitação, no âmbito da Comissão de Licitação do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari.

**Art. 2º - REVOGAR** a Portaria 364/GAB/DG/CARA/IFC/2014, de 24 de Novembro de 2014.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JONAS CUNHA ESPINDOLA**

*Diretor-Geral*  
IFC – Câmpus Araquari  
Portaria nº 0934/2013





**Ministério da Educação - MEC**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

---

Ofício nº. 317/2015 – GAB/DG/ARAQUARI/IFC

Araquari, 30 de novembro de 2015

Ao Exmo. Sr.

**Prof. Francisco José Montório Sobral**  
Magnífico Reitor do Instituto Federal Catarinense  
Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda  
CEP: 39510-000 - Blumenau/SC

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Procuradoria Federal**

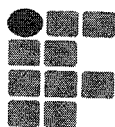
Magnífico Reitor,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos o encaminhamento para Procuradoria Federal do IFC, o Processo Administrativo nº 23349.001571/2015-11, Pregão nº 14/2015 de Eventual Aquisição de Gás GLP 45kg e GLF 13kg.

Nada mais havendo a tratar, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

**JOSEFA SUREK DE SOUZA**  
Diretora-Geral Substituta  
Portaria nº177/2013,DOU de 24/04/2013.  
IFC – Câmpus Araquari





PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

Procuradoria Federal junto ao IFC

Rua das Missões, 100 - Ponta Aguda- Blumenau/SC – CEP 89051-000  
Fone (47) 3331.7820 / procuradoria@ifc.edu.br



### TERMO DE RESPONSABILIDADE DE DIGITALIZAÇÃO

Aos 01º/12/2015, eu, Juliana de Oliveira Tedesco, SIAPE 1879746, Setor de Licitações, procedi à digitalização referente ao Processo nº 23349.001571/2015-11, **contendo 77 folhas no volume**, evidenciando que esta digitalização gerou 1 (um) arquivo.

Mediante este instrumento, declaro responsabilizar-me pela digitalização deste Processo conforme Portaria Conjunta nº 005/PGF/PFSC/PF-IFC, que trata sobre a implantação do SAPIENS e o Manual da AGU, e orientações enviadas através do e-mail da Procuradoria em 18-06-2015.

Afirmo que esta digitalização não ultrapassou o valor referência - 300 dpi por folha, em tons de cinza, **10MB por volume = 200 páginas**, visto que isto poderia gerar retrabalho para a Procuradoria Federal junto ao IFC e prejudicar a armazenagem dos processos nos servidores da AGU e do IFC.

Estou ciente de que, em caso de desacordo com as orientações acima citadas, o Processo retornará ao Câmpus para adequação quantas vezes forem necessárias.

  
Juliana de Oliveira Tedesco  
Siape 1879746

  
Jonas Cunha Espíndola  
Diretor-Geral  
Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari

**Josefa Surek de Souza**  
Diretora Geral Substituta  
Portaria nº 177/2013 - DOU 24/04/2015  
SIAPE: 1677525 | IFC - Câmpus Araquari



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE




## DESPACHO - PROCURADORIA

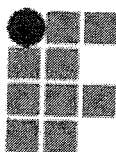
Processo nº 23349.001571/2015-11

Encaminha-se à Procuradoria para análise e parecer.

Blumenau (SC), 04 de dezembro de 2015.

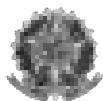


Francisco José Montório Sobral  
Reitor  
Decreto de 24/01/2012  
DOU de 24/01/2012



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CATARINENSE

REITORIA  
Rua das Missões, 100 - Ponta Aguda  
89051-000 - Blumenau/SC  
Telefone: 47-3317800  
WWW.ifc.edu.br



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA CATARINENSE  
PROTOCOLO  
RUA DAS MISSÕES 100, PONTA AGUDA, BLUMENAU - SC, CEP 89051-000 - FONE: 47- 3331-7800  
BRASIL - PÁTRIA EDUCADORA

**CERTIDÃO n. 01310/2015/PROT/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU**

**NUP: 23349.001571/2015-11**

**INTERESSADOS: IFC- CAMPUS ARAQUARI**

**ASSUNTOS: PEDIDO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO**

Considerando o disposto na Lei 12.682/2012, que disciplina a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos, bem como o princípio da eficiência estampado no art. 37 da Constituição Federal de 1988, certifico que os documentos produzidos pela AGU neste Processo Administrativo estão em suporte digital e encontram-se disponíveis para consulta e download pela internet no endereço <https://sapiens.agu.gov.br>, mediante cadastro prévio e fornecimento do Número Único do Protocolo (NUP) e da chave de acesso constantes no rodapé da presente certidão.

Certifico que recebi os autos físicos deste processo em \_08 de dezembro\_ de 2015, cadastrei no SAPIENS as seguintes fls. \_01/78 volume 01\_\_ digitalizadas para seguimento trâmite virtual.

Os autos físicos permanecem sob os cuidados desta Procuradoria Federal junto ao IFC para posterior expedição.

Blumenau, \_08 de dezembro\_ de 2015.

KARIN TYEKO ANAMI  
SERVIDOR ADMINISTRATIVO  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IFC.





---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23349001571201511 e da chave de acesso 308b001e



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA CATARINENSE  
GABINETE DO PROCURADOR  
RUA DAS MISSÕES 100, PONTA AGUDA, BLUMENAU - SC, CEP 89051-000 - FONE: 47- 3331-7800  
BRASIL - PÁTRIA EDUCADORA

**PARECER n. 00044/2016/IFC/PFSC/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU**

NUP: 23349.001571/2015-11

INTERESSADOS: IFC- *CAMPUS* ARAQUARI E OUTRO.

ASSUNTO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP

EMENTA:

- I. Direito Administrativo e Licitação;
- II. Pregão Eletrônico 14/2015;
- III. Registro de Preços;
- IV. Eventual aquisição de gás GLP;
- V. Menor preço por item;
- VI. Valor estimado de R\$ 152.385,60;
- VII. Aprovação condicionada à observância dos apontamentos deste parecer.

## I. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo, instaurado no *campus* Araquari, com o fim de realizar licitação para eventual aquisição de gás GLP, para atendimento do *campus* Araquari e Camboriú, na modalidade pregão, forma eletrônica, registro de preços.
2. Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:
  - a) Cadastro no Sistema SIPAC - (fl. 01);
  - b) Intenção de Registro de preços, com *status* de aceita - (fls. 06/07);
  - c) Pedidos de compras, com encaminhamentos e aprovação da autoridade competente - (fls. 08/10);
  - d) Pedido de adesão ordinária, pelo *campus* Camboriú, com aprovação - (fls. 11/13);
  - e) Despacho de abertura da licitação, com indicação da modalidade - (fl. 14);



- f) Declaração de bem comum - (fl. 15);
- g) Pesquisa de preços - (fls. 16/26);
- h) Planilha de preços - (fl. 27);
- i) Declaração de compatibilidade de preços - (fl. 28);
- j) Declaração de recursos orçamentários, na forma do art. 7º, §2º do Decreto 7.892/2013, pelo *campus* Camboriú - (fl. 29);
- l) Declaração de recursos orçamentários - (fl. 30);
- m) Minuta de edital - (fls. 31/55);
- n) Anexo I - Termo de referência, com aprovação - (fls. 56/61);
- o) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços - (fls. 62/68);
- p) Anexo III - Modelo de proposta de preços - (fl. 69);
- q) Declaração de adequação de edital conforme padrão AGU - (fls. 70/71);
- r) Formulário de encaminhamento de demanda à Procuradoria Federal - (fl. 72);
- s) Certificado de habilitação e formação de pregoeira - (fl. 74);
- t) Portaria nº 240/GAB/DG/CARA/IFC/2015, de 17 de julho de 2015 - Designa pregoeira e equipe e apoio - (fl.75);
- u) Termo de responsabilidade de digitalização - (fl. 77);
- v) Remessa à Procuradoria Federal - (fl. 78).

3. Examinados os elementos destes autos e relatados naquilo que interessa para a presente solução, passo à fundamentação e conclusão.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

4. Inicialmente, cabe destacar que este parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, os quais à luz da Lei complementar 73/93 presta manifestação aos aspectos jurídicos da questão, não nos competindo analisar qualquer mérito do ato administrativo pretendido, característica eminentemente técnico-administrativa.

5. A modalidade de licitação eleita encontra-se amparada no art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, na Lei n.º 10.520/2002 e nos decretos regulamentares n.º 5.450/2005 e 7.892/2013, cujo objeto em comento é a eventual aquisição de gás GLP, para atendimento do *campus* Araquari e Camboriú, na modalidade pregão, forma eletrônica, para registro de preços.

6. O Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns conforme definição contida no Parágrafo Único, do art. 1º, da Lei n.º 10.520/2002, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a o objetivo do fornecimento é formalizado por meio de PROPOSTAS e LANCES em Sessão Pública, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente, sendo sempre o critério de julgamento da proposta o de Menor Preço.

7. No aspecto formal, visualizo que o processo administrativo está devidamente autuado, protocolado e numerado, bem assim há solicitação de compra elaborada pelo agente competente com a anuência da autoridade administrativa no pretendido. (Art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93 c/c Acórdão 254/2004 2ª Câmara TCU)

8. Quanto às questões relativas à indicação da fonte dos recursos suficientes para cobertura da despesa estimada, tendo em conta se tratar de registro de preços, torna-se viável o prosseguimento mesmo sem seu aporte prévio, diante do estabelecido na orientação normativa AGU 20, de 1º de Abril de 2009, complementada pela redação do art. 7º, §2º do Decreto 7.892/2013, cabendo, no entanto, a certificação por ocasião de cada contratação. *(Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato)*



9. Por outro lado, no que diz respeito às pesquisas de preços, deve o órgão assessorado atender ao comando veiculado na Instrução Normativa 05/2014, especialmente quanto aos parâmetros definidos por aquele ato regulamentador, sem descuidar do entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União - TCU, aparelhando, a depender do parâmetro de pesquisa, a adequada juntada de no mínimo 3 (três) cotações válidas acompanhadas da devida comprovação documental. Vide:

**Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.**

**Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Instrução Normativa os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG).**

**Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:**

- I - Portal de Compras Governamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);**
- II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;**
- III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou**
- IV - pesquisa com os fornecedores.**

**§ 1º No caso do inciso I será admitida a pesquisa de um único preço.**

**§ 2º No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos.**

**§ 3º A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, que não o disposto no § 2º, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente**

**§ 4º No caso do inciso IV, somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.**

**§ 5º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.**

**§ 6º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.**

**Art. 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.**

**Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.**

**Art. 4º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.**

10. Ressalva-se, porém, **RELATIVAMENTE AO PROCESSO EM SI /TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL/MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11. **ASSINAR**, todas as folhas do termo de referência (fls. 56/61), minuta da ata de registro de preços (fls. 62/68) e modelo de proposta de preços (fl. 69), conforme estabelece o art. 40, §1º, da Lei 8.666/93 c/c art. 22, §4º, da Lei 9.784/99.



12. **ASSINAR** a ata de registro de preços em, ao menos, **DUAS** vias, sendo uma para o órgão e outra para o fornecedor registrado. Assim, **ALTERAR** a parte final da fl. 68.

13. Com as adequações apontadas, tem-se, a nosso ver, a satisfação dos postulados aplicados à espécie, sobretudo ao estabelecido nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1.993 c/c Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013, de modo que esta Procuradoria Federal não registra objeções adicionais no desiderato da Administração.

### III. CONCLUSÃO

14. Pelo exposto, oficia-se, relativamente ao aspecto jurídico, **pela regularidade formal** deste processo administrativo que trata do pregão, forma eletrônica, para registro de preços, nº. 14/2015, de modo que esta Procuradoria Federal não se opõe ao prosseguimento do feito, desde que observados os apontamentos aqui consignados.

15. Este é o parecer, registrado eletronicamente no SAPIENS da AGU.

Blumenau, 08 de janeiro de 2016.

IRINEU CLÁUDIO GEHRKE

PROCURADOR CHEFE

PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23349001571201511 e da chave de acesso 308b001e



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA CATARINENSE  
GABINETE DO PROCURADOR  
RUA DAS MISSÕES 100, PONTA AGUDA, BLUMENAU - SC, CEP 89051-000 - FONE: 47- 3331-7800  
BRASIL - PÁTRIA EDUCADORA

---

**DESPACHO n. 00053/2016/IFC/PFSC/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU**

**NUP: 23349.001571/2015-11**

**INTERESSADOS: IFC- CAMPUS ARAQUARI E OUTRO.**

**ASSUNTO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP**

1. Restituam-se os autos ao órgão assessorado, para adoção das providências cabíveis, com a devida baixa no sistema de controle.

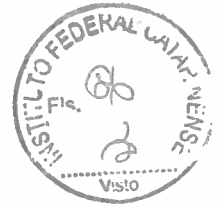
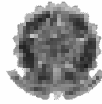
Blumenau, 08 de janeiro de 2016.

**IRINEU CLÁUDIO GEHRKE**  
**PROCURADOR CHEFE**

**PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23349001571201511 e da chave de acesso 308b001e



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA CATARINENSE  
GABINETE DO PROCURADOR  
RUA DAS MISSÕES 100, PONTA AGUDA, BLUMENAU - SC, CEP 89051-000 - FONE: 47- 3331-7800  
BRASIL - PÁTRIA EDUCADORA

---

**CERTIDÃO n. 00052/2016/IFC/PFSC/PEIFCATARINENSE/PGF/AGU**

NUP: 23349.001571/2015-11

INTERESSADOS: IFC- *CAMPUS ARAQUARI* E OUTRO.

ASSUNTO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP

1. Ao Protocolo/distribuição da assessoria da Procuradoria Federal:
  - a) adotar as seguintes providências: a.1 ) Juntar o parecer emitido no processo físico encaminhado pela origem; a.2) Efetuar a paginação do processo; a.3) Salvar na mídia gravável que acompanhou o PA físico os documentos emitidos por este órgão jurídico; e a.4) Arquivar o PA físico e o PA digital.
2. Satisfeito o item "1", **cumpra-se o despacho de fl. retro.**

Blumenau, 08 de janeiro de 2016.

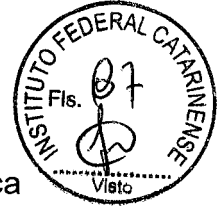
IRINEU CLÁUDIO GEHRKE  
PROCURADOR CHEFE  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23349001571201511 e da chave de acesso 308b001e



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria



Memorando nº. 054/2016– GABINETE/REITORIA/IFC

Blumenau, 13 de janeiro de 2016.

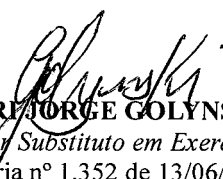
À Sua Senhoria o Senhor  
Jonas Cunha Espíndola  
Diretor-geral do *Campus Araquari*

**Assunto:** Devolução de processo.

Prezado senhor,

Encaminhamos o processo 23349.001571/2015-11 referente à “*Pregão Eletrônico 014/2015*”, com o devido Parecer da Procuradoria Federal.

Atenciosamente,

  
**NERI JORGE GOLYNSKI**  
*Reitor Substituto em Exercício*  
Portaria nº 1.352 de 13/06/2014  
DOU de 16/06/2014